



**EDITAL INTERNO ATAc-FDRP Nº 002/2024 DE ABERTURA PARA A SELEÇÃO DE 1 (UM) TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET), CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Programa de Educação Tutorial (PET) do curso de Direito, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com as atribuições previstas no Manual de Orientações Básicas (MOB) do Programa de Educação Tutorial, e seguindo a normatização referente à seleção de Membros para o Programa, em conformidade com a Portaria Nº 976 de 10 de julho de 2010 e com a Portaria nº 343 de 2013, do MEC, notifica a **abertura das inscrições para o processo seletivo para Tutor do grupo.**

Nos termos do art. 2º da Portaria MEC 976/2010, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos e graduação.
- III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.
- IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.
- V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.
- VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.
- VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.



VIII. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior- IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

A seleção dar-se-á nos seguintes termos:

Art. 1º. Será aberta 01 (uma) vaga de tutoria, a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. São atribuições da tutora ou tutor selecionado:

- I. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II. Coordenar a seleção dos bolsistas.
- III. Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente.
- IV. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES.
- V. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.
- VI. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC.
- VII. Solicitar ao comitê local de acompanhamento e avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes.
- VIII. Controlar a frequência e a participação dos estudantes.
- IX. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESU.
- X. Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.
- XI. Cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso.



Art. 3º. O(A) professor(a) tutor(a) do grupo PET do curso de Direito receberá mensalmente uma bolsa, com valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado, sendo vedado o acúmulo com qualquer outra bolsa.

Art. 4º. São requisitos cumulativos para ser tutor de grupo PET:

- I. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. Ter título de doutor;
- III. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
- V. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação, preferencialmente em temáticas afins ao PET do curso de Direito.

§ 1º. A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação e a afinidade temática ao PET do curso de Direito serão aferidas a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, participação em conselhos acadêmicos e publicações, comprovados mediante o currículo Lattes documentado da candidata ou candidato;

§ 2º. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.



Art. 5º. As inscrições serão realizadas entre os dias 12/12/2024 e 20/01/2025, através do e-mail [cqfdrp@usp.br](mailto:cqfdrp@usp.br). É necessário o envio de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade.
- II. Comprovante de inscrição no CPF.
- III. Prova de pertencimento ao quadro docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa.
- IV. Cópia atualizada do Currículo LATTES/CNPq com apenas os dados dos últimos três anos.
- V. Declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa que configure auxílio financeiro, ou que renunciará a ela em caso de aprovação no processo seletivo.
- VI. Declaração de conhecimento das normas que regem o Programa, com destaque para o Manual de Orientações Básicas, a Portaria 976 de 2010 e as Legislações do PET, encontrados no Portal do MEC.
- VII. Proposta de um projeto anual de trabalho para o grupo PET do curso de Direito, destacando as atividades propostas e sua conexão com os princípios da educação tutorial, os objetivos de cada uma dessas atividades, as respectivas metodologias de acompanhamento e avaliação de desempenho do grupo.

Art. 6º. O processo seletivo de tutor será coordenado pela Comissão de Seleção instituída para esse fim, abaixo referida:

- a. Por docente indicado(a) pela Presidente da Comissão de Graduação da Unidade (que também será o(a) Presidente da Comissão de Seleção).
- b. De um docente tutor(a) indicado(a) pelo CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação) da USP.
- c. De um representante discente pertencente ao PET-ADM, indicado(a) pelos seus pares.

Art. 7º. O processo seletivo será realizado em três etapas, às quais serão atribuídas notas de 0 a 10:



- I. Arguição quanto à análise do Planejamento Anual de Atividades de 2025, bem como quanto à atividade sugerida pelo candidato ou candidata.
- II. Entrevista individual com a Comissão de Seleção.
- III. Análise do Currículo Lattes.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Seleção, e dessa com os candidatos, poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

Art. 8º. A avaliação das Etapas descritas no Art. 7º será realizada de modo classificatório, com os seguintes pesos:

- I. Etapa I: peso 3.
- II. Etapa II: peso 4.
- III. Etapa III: peso 3.

§1º. A arguição sobre a análise do Planejamento Anual de Atividades de 2025 e sobre a atividade proposta pelo candidato documentará as considerações gerais do Comitê de Seleção e as argumentações dos candidatos.

§2º. A entrevista individual com a Comissão de Seleção avaliará o conhecimento do candidato sobre o funcionamento do Programa PET, sua clareza na exposição dos assuntos abordados, a viabilidade de suas propostas, a capacidade de orientação do grupo em andamento.

§3º. A análise do Currículo Lattes deverá considerar a experiência dos candidatos com programas de educação tutorial e a afinidade de seus temas de ensino e pesquisa em Direito.

§4º. Em caso de empate, o voto de desempate caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, nos termos do parágrafo único do art. 6º, retro.



§5º. A comissão examinadora deverá elaborar relatório circunstanciado, com a indicação do professor selecionado a exercer a função de tutor, que será encaminhado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA-USP) e ao Conselho de Graduação para homologação.

§6º. Os resultados serão divulgados no site da FDRP em até 3 (três) dias úteis após a conclusão das entrevistas.

Art. 9º. O cronograma do presente processo seletivo será o seguinte:

<b>Publicação do Edital, com circulação na lista de e-mails de docentes da FDRP_USP</b>	29/11/2024
<b>Realização das inscrições por e-mail</b>	12/12/2024 a 20/01/2025
<b>Avaliação e arguição dos candidatos</b>	24/01/2025
<b>Divulgação dos resultados</b>	29/01/2025
<b>Assinatura do termo de compromisso do tutor</b>	Imediatamente após a homologação do resultado da seleção pela Comissão de Graduação e pelo CLAA/USP.

Art. 10. As inscrições dos candidatos implicam a aceitação dos termos deste edital e devem ser realizadas apenas por pessoas que possam assumir efetivamente o cargo de tutoria do grupo PET.

Art. 11. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico, ficando submetido às normas apresentadas na Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

Art. 13. A convocação para posse do candidato classificado para assumir a tutoria deverá ocorrer após a homologação do resultado pelo CLAA/USP.

Art. 12. Caso o candidato possua dúvidas, pode enviar um e-mail para [cgfdrp@usp.br](mailto:cgfdrp@usp.br), com o assunto PROCESSO SELETIVO PET FDRP 2025.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2024.

Prof. Dra. Andrea Cristina Zanetti  
*Presidente da Comissão de Graduação (CG) da  
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP/USP*